



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



### SEGUNDO TERMO ADITIVO

*Licitação modalidade dispensa, serviço de sonorização.*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2017, DE 14/01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA MINAS GERAIS E A SRº ROBERTO SILVA JÚNIOR.

*Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço de sonorização*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS, órgão legislativo, com sede na Rua Prefeito José Rômulo, nº 51, Centro, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.380.030/0001-04, por seu representante legal - presidente da câmara - no fim assinado.

**CONTRATADA:** ROBERTO SILVA JÚNIOR, casado, brasileiro, radialista, com identidade nº 13.623.131, inscrito no CPF sob nº 073.775.756-62, residente e domiciliada sito a Rua Douto Benito Q. D. Santos, número 20, apt 403, Centro, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à permanência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização, firmado em 14/01/2017, ficando assim, todas as regras e cláusula valendo para a gestão de 2018. Prorrogando assim, por mais 12 meses o presente contrato. De igual forma passamos para o segundo Termo Aditivo, prorrogando por mais 12 meses o presente contrato.



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), durante 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 15/01/2019 a 15/01/2020, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

Santa Rita de Jacutinga, 14 de JANEIRO de 2019.

*MOTTA*  
**MICHELY DE FATIMA OLIVEIRA MOTTA RIBEIRO**

*Presidente da Câmara*

*Roberto Silva Júnior*  
**ROBERTO SILVA JÚNIOR**

*Contratado*

*Talita Santos do Amaral*  
**TALITA SANTOS DO AMARAL**

*Procuradora do Legislativo*